



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 28/06/2019


Secretaria Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 19/2019

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA PAVSANTOSCONSTRUTORA LTDA EPP”

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.575.041/0001-02, situada na Rua 03, s/n, qd. 07, lt, 05, Jardim Bonança, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu Cláudio Evangelista dos Santos, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 862.065.241-91 e RG nº 4177207 2ª via, PC/GO, residente e domiciliado RUA C 235,760, APTO 202, Nova Suíça, Goiânia/Go, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem as partes, alterar o **CONTRATO N. 19/2019**, para prorrogar a data de sua vigência até **30/08/2019**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 19/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato em questão que terá sua duração a partir de 30/01/2019 até **30 de agosto de 2019**, prazo em que a obra deverá ser finalizada e entregue. O prazo de que trata o “caput” desta clausula poderá, havendo necessidade, e a critério exclusivo da Prefeitura, ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor nesta data e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 28 de junho de 2019

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

01 - Mirle Lustrame de Siqueira
CPF: 0001.730.781-33

02

[Assinatura]
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO 19/2019

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA EPP, contrato n. 19/2019
FUNDAMENTO:	Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de implantação de galerias de Águas Pluviais – GAP, em parte do centro e no Bairro Jardim JK, em Ouvidor, conforme especificações contidas no termo de referência, Memorial descritivo, memórias de calculo, cronograma físico financeiro, projetos e demais anexos constante do processo. A presente contratação é decorrente do TOMADA DE PREÇOS 01/2018, e é parte integrante desse instrumento independente de transcrito, cuja empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço global, nos termos da proposta realinhada, planilhas de custo, Cronograma Físico-Financeiro., e demais documentos que integram o referido processo.
PRAZO:	30/01/2019 prorrogado até 30 de agosto de 2019
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS 01/2018
DOTAÇÃO :	17.512.1019.3025 – AMPLIAÇÃO REDE ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	NÃO HOUE ACRESCIMO DE VALOR
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de junho DE 2019

Onofre Galvão Pereira Junior
Prefeito Municipal